



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 9/IEF/NAR JANAÚBA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0049538/2020-22

PARECER ÚNICO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>João Francisco de Sá</b>			CPF/CNPJ: <b>509.171.376-04</b>	
Endereço: <b>Rua Adelino Barbosa, 283</b>			Bairro: <b>Centro</b>	
Município: <b>Mato Verde</b>	UF: <b>MG</b>		CEP: <b>39.527-000</b>	
Telefone: <b>(38) 98842-4245</b>		E-mail: <b>luiz@jxambiental.com</b>		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Alagadiço, Fazenda Barra</b>			Área Total (ha): <b>30,8079</b>	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>11.445 e 11.446</b>			Município/UF: <b>Mato Verde/MG</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3141009-D195.3D96.4D51.475C.8967.A60C.AE2A.4221</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo.	72		indivíduos (und.)	
	11,20		hectare (ha)	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo.	72	Und.	724.017,959	8.292.258,101
	11,2	ha		
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)
<b>Usina solar fotovoltaica</b>	<b>Usina solar fotovoltaica</b>			<b>11,20</b>
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )		Área (ha)
<b>Caatinga</b>	<b>Usina solar fotovoltaica</b>			<b>11,20</b>
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa			3,3052	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa			0,3821	m <sup>3</sup>
<b>1. HISTÓRICO</b>				
Data de formalização/aceite do processo: <b>22/10/2020</b>				

Data da vistoria: **04/11/2020**

Data de solicitação de informações complementares: **08/11/2020**

*Ofício IEF/NAR JANAÚBA nº. 7/2020 – retificações: Plano de utilização Pretendida (PUP); Cadastro Ambiental Rural (CAR) – Informação complementar: ART das plantas topográficas dos imóveis.*

Data do recebimento de informações complementares: **10/02/2021**

Data de emissão do parecer técnico: **08/04/2021**

Após recebimento das informações complementares foi necessário a emissão do Auto de Infração - AI, sendo o mesmo realizado em 26/02/2021 e encaminhado para que fosse efetuada a regularização. A quitação do AI foi informada em 23/03/2021 e a quitação da Reposição florestal informada em 08/04/2021.

## **2.OBJETIVO**

*Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 11,20 ha para fins de regularização da área suprimida sem autorização para implantação de usina solar fotovoltaica (UFV).*

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

*A Fazenda Barra / Alagadiço com áreas documentadas de 9,6101 ha e 21,1904 ha, matrículas nº 11.445 e 11.446, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul e localizadas na zona rural do município de Mato Verde/MG, têm como proprietário o Sr. João Francisco de Sá, inscrito no CPF sob o nº 509.171.376-04;*

*O imóvel é composto por duas propriedades, compreendendo uma área total medida de 30,8079 ha, isto é, 0,4740 módulos fiscais, sendo composta por 28,3702 ha de área antropizada, e 2,4377 ha de remanescente de vegetação nativa (Floresta Estacional Decidual – Mata Seca).*

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3141009-D195.3D96.4D51.475C.8967.A60C.AE2A.4221

- Área total: 30,8079 ha

- Área de reserva legal: 6,1642 ha

- Área de preservação permanente: Não possui

- Área de uso antrópico consolidado: 18,8968 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: 0 ha

(X) A área está em recuperação: 2,4377 ha (7,91%);

(X) A área deverá ser recuperada: 3,7265 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 fragmentos no próprio imóvel. Esta quantidade de fragmentos está prevista de existir nesta propriedade, uma vez que, atualmente existem 2 fragmentos e os outros dois deverão ser constituídos sendo que um será unido a um dos fragmento que já possui vegetação nativa, portanto serão 3 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

*Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Parte da área de Reserva Legal informada no CAR refere-se à vegetação nativa que existe atualmente no imóvel, representando 7,91 % da área total do imóvel, entretanto, é possível verificar por imagem de satélite que existia após 22/07/2008, 8,9861 ha com vegetação nativa em regeneração natural (além dos 2,4377 ha de vegetação nativa), ou seja, o imóvel possuía após data limite estabelecida pela Lei 12.651/2012 percentual acima dos 20% com vegetação nativa passível de ser enquadrada como Reserva Legal. O CAR foi retificado para que seja informada área mínima de 20% do imóvel para RL e a área sem vegetação nativa será recuperada. Portanto, a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.*

## **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

**Da área requerida:** atualmente os 11,20 ha estão cobertos por painéis solares em operação;

**DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):**

Foi apresentado um Plano de Utilização Pretendida de uma área próxima da área solicitada para regularização como testemunha.

**Sistema de Amostragem:** Censo florestal;

Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 72 indivíduos;

**Espécies mensuradas:** 47 Algodão-de-seda (*Calotropis procera*), 1 Angico Cascudo / Angico Vermelho (*Anadenanthera colubrina* var. *cebil*), 5 Aroeira (*Astronium urundeuva*), 8 Carne-de-vaca (*Pterogyne nitens* Tul.), 1 Guiada / Pau-da-veia (*Cordia glazioviana*), 1 Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl), 1 Periquiteira (*Senegalia polyphylla*), 1 Rosqueira (*Chloroleucon tortum*), 4 São João (*Senna spectabilis* var. *excelsa*), 1 Tamboril (*Enterolobium maximum*) e 2 Umbuzeiro (*Spondias tuberosa* Arruda).

**Equação para FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL (MATA SECA):**  $VTTC = 0,000075 \times DAP^{1,818557} \times H^{1,061157}$ .

**Rendimento Lenhoso estimado:** 3,6873 m<sup>3</sup>, juntamente a destoca, sendo: 3,3052 m<sup>3</sup> de lenha e 0,3821 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destes: 0,3448 m<sup>3</sup> de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 0,0276 m<sup>3</sup> de Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl), e 0,0097 m<sup>3</sup> de outras espécies.

**ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Obra ou Serviço nº 20201000102457, RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eduardo Wagner Silva Pena, Biólogo – Registro CRBio: 057631/04-D; Conforme resolução do conselho de biologia nº 480/2018.

**EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:**

Não se aplica a este processo, pois não há previsão de supressão de vegetação nativa.

**LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 DE JULHO de 2012:**

Não foram encontrados indivíduos abrangidos por esta Lei.

**PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):**

Não foram encontrados indivíduos abrangidos por esta normativa.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008** (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Não foram encontrados indivíduos abrangidos por esta IN.

**PLANTA TOPOGRÁFICA:** compreende uma área total de 30,8079 hectares. Corresponde à realidade local;

**ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Obra ou Serviço:** nº142020000006352145, RESPONSÁVEL TÉCNICO: Júlia Maria Maia Xavier, Engenheira Ambiental – CREA – Registro Nacional Profissional: 1413022260.

Taxa de Expediente: DAE nº1401038932718, R\$ 504,78, referente ao corte de árvores isoladas em área de 11,2126 hectares, pagamento em 19/10/2020;

Taxa florestal: DAE nº 2901038934310, R\$ 14,05, referente a 2,7030 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, pagamento em 19/10/2020; DAE nº 2901038939770, R\$ 0,61 referente a 0,0175 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, pagamento em 19/10/2020.

Adequação em relação a complementação da Taxa Florestal: DAE nº 2901081409868, R\$ 16,78 referente a 0,6022 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 0,3646 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, pagamento em 26/03/2021.

Conforme Lei Estadual nº 4.747 de 09/05/1968, nos casos de desmatamento sem observância do licenciamento prévio a taxa será devida com acréscimo de 100%, portanto foi emitido DAE nº 2901081403746, R\$ 32,34 referente a 3,3052 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 0,3821 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, pagamento em em 26/03/2021

**5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Vulnerabilidade natural: **ALTA: 100%**;

**Fatores condicionantes:**

Vulnerabilidade do solo: **BAIXA: 100%**;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: MUITO BAIXA: **BAIXA: 100%**;

Índice de Umidade: **D-Semiárido: 100%**;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta: 9,32% e MUITO ALTA: 90,68%;

Integridade da flora: **MUITO BAIXA: 97,36%** e Média: 2,64%;

Integridade da fauna: **MUITO ALTA: 100%**;

Prioridade de Conservação da Flora: Baixa: 2,64% e **ALTA: 97,36%**;

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Este empreendimento não se encontra em área desta classificação;

Unidade de conservação:

*Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 12,74 Km da área de intervenção, na direção Leste;*

*Parque Estadual Caminho dos Gerais distante 19,66 Km da área de intervenção, na direção Oeste;*

Áreas Indígenas: Território Xacriabá distante 130,00 Km da área de intervenção, na direção noroeste;

Áreas Quilombolas: Gurutuba distante 21,00 Km da área de intervenção, na direção Oeste;

Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): Abrigo do Garimpeiro distante 47,2 Km no sentido Nordeste da área prevista de intervenção;

Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: BAIXA 100%;

*Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:*

[http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee\\_bi/Interface/Zee.aspx#](http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#)

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

Outras restrições:

*CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;*

*DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE MAPA.*

## **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica 2,5 MW - Código da Atividade Principal: E-02-06-2

- Atividades licenciadas: Não informado;

- Classe do empreendimento: Não informado;

- Critério locacional: Não informado;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do documento: : Não possui licenciamento.

OBSERVAÇÃO: dados provenientes do Requerimento para Intervenção Ambiental apresentado no SEI em 10/02/2021.

## **5.3 Vistoria realizada:**

Foi realizada no dia 04/11/2020, sendo percorrida toda a área onde foi realizada intervenção ambiental possuindo implantadas as placas fotovoltaicas em operação; a área proposta no CAR para Reserva Legal no qual 2,4377ha possui vegetação nativa característica de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) visualmente se encontrava em estágio secundário inicial ao médio de regeneração natural com afloramento rochoso ferruginoso tipo canga, juntamente com 3,7265 ha se encontrava em pastagem com árvores isoladas e a área testemunho caracterizada como pastagem com árvores nativas isoladas. Foi observado desmate na porção sudoeste da propriedade de 8,9861 ha sendo composta por duas áreas, uma de 8,8805 ha entorno de um córrego efêmero e outra de 0,1056 ha próximo ao fragmento florestal proposto para compor a Reserva Legal.

### **5.3.1 Características físicas:**

- Topografia: plana a suave ondulada, com inclinação máxima de 5,2% e média de 2,3%, possuindo uma altitude variando de 561 a 569 metros;

- Solo: caracterizado macroscopicamente como pertencente a classe Neossolo Flúvico (RUbd1), Tb Distrófico A moderado argiloso e muito argiloso hálico;

- Hidrografia: Sub-bacia do Rio Serra Branca, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UGRH: SF10.

### **5.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A cobertura vegetal nativa do entorno da área solicitada é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, segundo Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com características da fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Além dos indivíduos arbóreos informados no PUP foram observados na propriedade: Amburana Brava (Commiphora leptophloeos (Mart.) J.B. Gillett), Ararico / Ararique (Ptilochaeta bahiensis Turcz , Bucho de Boi (Zeyheria tuberculosa (Vell.) Bureau ex Verl), Cruzeta, Joazeiro

(Ziziphus joazeiro Mart.) ( Licuri (Syagrus coronata (Mart.) Becc), Mandioca Brava (Manihot anomala Pohl), Pata de Vaca Branca (Bauhinia spp), Pinhão Bravo (Jatropha curcas L.), Surucaina (Piptadenia viriflora (Kunth.) Benth.), Tatarena (Chloroleucon tortum (Mart.), Vaqueta (Combretum duarteatum Cambess.). Na área que houve a intervenção não existe vegetação nativa, conforme verificação por imagem de satélite a área era caracterizada como pastagem com árvores isoladas.

- Fauna: Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Acoã ou Can-Can, Codorna, Coruja Buraqueira, Gavião Pinhéim, Lagartixa, Pomba Rolinha, Preá, Tem Farinha Aí ou Perdido, entre outras não reconhecidas; tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Pomba Fogo Apagou, Pomba Verdadeira, Seriema; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Teiú; Mastro-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

### 5.3.3 Características estruturais:

Área de Reserva Legal (RL): área total não averbada de 6,1642 ha, atualmente é composta por 2,4377 ha constituída por dois fragmentos de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio secundário inicial a médio de regeneração natural, um de 1,1047 ha e a outro de 1,333 ha e proposto para recuperar 3,7265 ha, ambos dentro deste imóvel;

Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que pudessem receber esta classificação na área solicitada para regularização da área de intervenção ambiental;

Área Requerida: é uma área de 11,20 ha com Usina Fotovoltaica. Conforme verificação in loco e de imagens de satélite históricas é possível constatar que se tratava de área consolidada com presença de árvores isoladas anterior ao ano de 2002;

**5.4 Alternativa técnica e locacional:** *Não se aplica a este processo.*

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

Durante a vistoria confirmou-se a existência de mais indivíduos que não foram medidos quando da coleta de dados do Censo na área testemunho, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito - DAP - a partir de 5 cm);

No primeiro Censo apresentado foram informados 57 indivíduos e 5 espécies, no segundo Censo foram informados 72 indivíduos e 11 espécies. Os indivíduos citados foram referenciados, conforme consta na relação anexa do PUP denominado Coordenadas Geográficas dos Indivíduos;

No primeiro Censo mensurou um volume total de 2,7207 m<sup>3</sup> de material lenhoso, juntamente com a destoca e no segundo Censo mensurou um volume total de 3,6873 m<sup>3</sup>, juntamente a destoca, isto é, 35,53% do primeiro Inventário. Entretanto esses valores são referentes a área testemunho utilizada apenas como parâmetro pois a área requerida para regularização da intervenção irregular não possui mais árvores isoladas;

Foi constatado que não houve Auto de Infração- AI emitido para a intervenção irregular da área de 11,20 ha, portanto foi emitido AI nº 270829/2021 no qual utilizou-se como metodologia para obtenção do número de árvores isoladas a verificação por imagem de satélite e o Censo Florestal apresentado da área testemunho. O AI foi quitado em 19/03/2021 conforme DAE nº 5700475649862;

Foi observado em campo e constatado via análise de imagem de satélite pelos programas Google Earth PRO e Landviewer desmate de 8,9861 ha em área de Floresta Estacional Decidual sem autorização, sendo composta por duas áreas, uma de 8,8805 ha no entorno de um córrego efêmero, nesta foi encontrado in loco parte do material lenhoso enleirado próximo ao córrego citado e a outra área de 0,1056 ha próximo ao fragmento florestal proposto para compor a Reserva Legal, ambos desmates citados são posteriores a 22/07/2008. Portanto essas áreas serão objeto de emissão de AI.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

#### Impactos Ambientais:

- Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas;
- Mudança de paisagem (ambiente);
- Perda de biodiversidade;
- Diminuição de abrigos da avifauna.

#### Medidas Mitigadoras:

- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas;
- As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas;
- Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;
- Proteger a fauna existente no local e entorno.
- Recuperar área complementar proposta para compor a Reserva Legal.

OBS: Fonte item 9 do Plano de Utilização Pretendida (PUP).

#### 7.CONTROLE PROCESSUAL

*Não se aplica a este processo.*

#### 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo** em área de **11,20** ha, localizada na propriedade **Alagadiço, Fazenda Barra**.

#### 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

*Não se aplica a este processo.*

**9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** *Não se aplica.*

#### 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - DAE nº 1500475871942, referente a 3,3052 m<sup>3</sup> de lenha e 0,3821 m<sup>3</sup> de madeira, valor: R\$ 87,26, pagamento em 25/03/2021.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 11.CONDICIONANTES

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida para regularização de área já realizada intervenção sem autorização prévia, não havendo portanto autorização para efetuar novo corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Barra/Alagadiço.**

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro

MASP: 1.147.761-9

Nome: Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem

MASP: 1.180.291-5

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 08/04/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Azevedo Carneiro, Servidor**, em 08/04/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27511896** e o código CRC **9710C825**.

